



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

ATO CONVOCATÓRIO nº 05/2018
SELEÇÃO DE PROPOSTAS – MODALIDADE: COLETA DE PREÇOS
PROCESSO CILSJ N.º 292/2017

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS, AFERIDAS POR QUILOMETRO RODADO, NO ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO AO CBH MACAÉ

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, através Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta a presente seleção de propostas na modalidade Coleta de Preços, tipo MENOR PREÇO e a qual será processada e julgada em conformidade pela Resolução INEA n°13/2010, de 05 de julho de 2010 e nos casos omissos pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

1.2. Prazo de recebimento do envelope 01 – PROPOSTA

1.2.1. Até às 15 horas, do dia 25/04/2018.

1.3. Prazo para recebimento do envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO

1.3.1. Até às 15 horas do dia 25/04/2018.

1.4. Os envelopes 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO deverão ser entregues no Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ, Rod. Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28948-534, devendo os interessados ou representantes legais proceder ao respectivo credenciamento, comprovando se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

1.5. O início da abertura do envelope 01 – PROPOSTA, ocorrerá às 15 horas do dia 25/04/2018, no Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ, Rod. Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28940-000, seguindo-se, após a abertura do envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos.

2. OBJETO

2.1. Contratação dos serviços de transporte rodoviários de passageiros, aferidas por quilômetro rodado, no âmbito municipal e intermunicipal, para atendimento ao CBH Macaé de acordo com o Termo de Referência (Anexo I).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é condição obrigatória para participação na fase de lances deste pregão, devendo os interessados apresentar, ao pregoeiro, os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, podendo cada um representar apenas uma empresa.

3.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

4. DAS RESTRIÇÕES

4.1. Das restrições:

- 4.1.1. Não poderá participar da presente seleção de propostas aqueles que:
- Não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;
 - Que apresente mais de uma proposta de preço;

5. DAS CONDIÇÕES

- 5.1. Pessoas jurídicas especializadas no ramo de atividade do objeto licitado, devidamente habilitadas, e que atendam às condições deste Edital e seus Anexos.

6. DOS REQUISITOS

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade do responsável legal do proponente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou sem fins lucrativos e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal (is) em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato que registrou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.2. Habilitação fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão conjunta de regularidade para Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, quanto aos



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN) do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS), mediante apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre circulação e mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Finanças;
 - e) Certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou ainda Certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
 - f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviço de qualquer natureza;
 - g) Certidão de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, centralizado no Tribunal Superior do Trabalho.

6.3. Qualificação técnica

- a) Empresa qualificada para desempenho de atividade pertinente e compatível em características similar ao objeto do edital.

6.4. Qualificação econômico-financeira

- a) A licitante deverá comprovar, mediante declaração, que mantém sede ou filial com infraestrutura para dar suporte ao objeto deste edital.
- b) Declaração de que não possui em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho.

7. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

As propostas e os documentos dos interessados a presente Seleção de Propostas serão entregues no dia, hora e local designado pela Comissão Permanente de Licitação, em



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

envelopes distintos, devidamente fechados por cola ou lacre, contendo na parte externa a indicação do nome completo do proponente, o número do processo e do edital convocatório.

8. ENVELOPE – PROPOSTA

8.1. O envelope - PROPOSTA – deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo, sob pena de desclassificação:

8.1.1. Indicação do nome, endereço completo e CNPJ da proponente;

8.1.2. Número do processo e do edital convocatório

8.1.3. Preço, em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

8.1.3.1. No preço proposto deverão estar incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do fornecimento;

8.1.4. Condições de pagamento: Emissão de Nota Fiscal/Fatura;

8.1.5. Prazo de validade da proposta: até 60 dias, a contar da abertura do envelope proposta;

8.1.6. Local, data, assinatura e identificação do responsável.

9. ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO

9.1. No envelope - DOCUMENTAÇÃO, que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento, deverão ser apresentados os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação.

9.2. Os documentos originais apresentados para autenticação pela comissão serão devolvidos após sua conferência aos interessados.

10. DO PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

10.1. A presente Seleção de Propostas será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido na Resolução INEA nº13/2010, com observância dos seguintes procedimentos:



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- a) aberta a sessão, os interessados ou seus representantes entregarão envelopes distintos contendo a habilitação da empresa e a proposta de preços;
- b) proceder-se-á a imediata abertura do envelope com a proposta de preços e sua análise;
- c) no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- d) não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- e) para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no ato convocatório;
- f) encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, proceder-se-á à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do concorrente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no ato convocatório;
- g) a habilitação far-se-á com a verificação de que o concorrente atende às exigências do ato convocatório quanto à habilitação jurídica, técnica e fiscal;
- h) verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, o concorrente será declarado vencedor;
- i) se o concorrente que apresentou a melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, examinar-se-ão as ofertas subsequentes quanto à habilitação, na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração daquela que atenda ao ato convocatório, sendo esta concorrente declarada vencedora;
- j) homologada a seleção de propostas pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em ato convocatório;
- k) se o vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-lhe-ão as penalidades definidas no respectivo ato convocatório; e
- l) se todos os interessados forem inabilitados, a entidade delegatária poderá fixar o prazo de três dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

10.2. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação para habilitação será realizada sempre em ato público previamente designado, do



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

- 10.3. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 10.4. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Seleção de Proposta, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 10.5. Abertas às propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. A comissão de licitação julgamento fará a adjudicação à primeira classificada.
- 11.2. Caberá a autoridade que determinou a abertura da Seleção de Propostas à decisão sobre a homologação do procedimento.

12. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

- 12.1. Da habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento através do órgão de imprensa via extrato.

13. RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- 13.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do concorrente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Seleção ao vencedor;
- 13.4. Somente serão aceitos recursos previstos na Resolução INEA n° 13/2010, os quais deverão ser protocolados na Secretaria da Comissão de Licitação, no horário de 09:00h às 17:00h, e dirigidos ao Presidente da Comissão.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Compõem o presente edital:
- 14.1.1. Termo de Referência
 - 14.1.2. Minuta do contrato
 - 14.1.3. Modelo de Declaração de Emprego de Menores

15. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 15.1. O edital poderá ser consultado e obtido, junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo, até o último dia designado para recebimento dos envelopes, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários.

São Pedro da Aldeia/RJ, 11 de abril de 2018.

ADRIANA MIGUEL SAAD

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, AFERIDAS POR QUILOMETRO RODADO, NO ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO AO CBH MACAÉ

1. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa de transporte rodoviário de passageiros, aferidas por quilometro rodado, mediante processo licitatório na modalidade seleção de proposta, do tipo menor preço, conforme especificações de referência constantes neste Termo de Referência.

A prestação dos serviços deverá ocorrer no âmbito da Região Hidrográfica VIII (RH VIII). A RH VIII compreende o município de Macaé em sua totalidade e parcialmente os municípios Carapebus e Conceição de Macabu, Casimiro de Abreu, Nova Friburgo, Rio das Ostras e por onde mais se necessite, conforme solicitação do CILSJ. A definição das regiões hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro foi estabelecida pela Resolução do Conselho Estadual de Recursos Hídricos n. 107 de 22 de maio de 2013.

2. UNIDADE REQUERENTE

Consórcio Intermunicipal Lagos São João (**CILSJ**) - Entidade Delegatária com funções de competência da Agencia de Água na Região Hidrográfica VIII – Macaé e das Ostras, do Estado do Rio de Janeiro.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação em questão se faz necessária para realizar o transporte de membros do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Macaé e das Ostras - Comitê Macaé, Para promover a participação efetiva e colaborativa dos membros do CBH Macaé nas Reuniões de Câmaras Técnicas, Diretório Colegiado, Plenária e Eventos representativos.

Considerando as necessidades de assegurar a continuidade e a representatividade dos serviços prestados pelo Comitê Macaé, busca-se contratar o serviço de transporte para



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

que haja a maior interação com a comunidade local e participação dos membros nas reuniões.

O calendário oficial é definido na última reunião de plenária anual, contendo no mínimo 08 (oito) reuniões e no máximo 16 (dezesesseis) reuniões, considerando o dobro de reuniões previstas anuais.

4. VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo no interesse da administração, mediante Termo Aditivo, ser renovado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos – Contrato de Gestão n.º 01/2012

NATUREZA DA DESPESA: Serviços de Pessoa Jurídica

Os valores estimados para a contratação será de R\$ 17.536,00 (dezesete mil quinhentos e trinta e seis reais) conforme tabela 1

Tabela 1 – Estimativa de valor para contratação

A	Quantidade estimada de viagens ¹	16
B	Quantidade estimada de quilômetros por reunião ²	244
C	Valor a ser cotado na seleção de propostas	7,70
D	Valor estimado de horas parada por reunião - R\$ 30,00 x 4 horas ³	120,00
E	Total estimado por viagem - B x C + D	1.998,80
F	Total estimado para a contratação - E x A	31.980,80
¹	Quantidade de viagem estimado em 16 reuniões anuais	
²	Quilometragem estimada no trecho Nova Friburgo x Macaé x Nova Friburgo	
³	Valor da hora parada cotado em 3 empresas	

As propostas deverão ser apresentadas considerando o valor a ser pago pelo quilômetro rodado.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

Foi considerado o valor de R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos) por quilômetro rodado, obtido através de cotação em 3 (três) empresas.

Os valores acima representam uma estimativa e não configuram um compromisso futuro para o CILSJ e somente serão concretizadas caso seja firmado contrato e ocorra a demanda para tal prestação dos serviços.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS E DOS CONDUTORES

A CONTRATADA deverá executar o serviço de transporte utilizando veículos com as seguintes características, conforme solicitado pelo CILSJ:

Veículo I: veículo de transporte de Passageiros – VAN – com capacidade mínima para 15 passageiros, com ar condicionado, ano de fabricação não inferior a 2012, com motorista, em perfeito estado de conservação, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e seguro total.

Os motoristas deverão usar roupas adequadas, utilizando no mínimo calças jeans, camisa de manga longa e sapatos fechados.

7. DOS USUÁRIOS

Poderão ser usuários dos serviços:

- a) Os funcionários no exercício de suas atividades, em cumprimento a tarefas externas de interesse do CILSJ, devidamente autorizados conforme disposto neste termo de referência;
- b) Membros dos Conselhos de Associados e Fiscal, quando em demandas de reuniões ordinárias e extraordinárias e/ou em atividades não programadas para realizar atividades de interesse do CILSJ;
- c) Membros de Comitês de Bacias Hidrográficas;
- d) Outros atores envolvidos no sistema de recursos hídricos, devidamente justificado.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO E ROTEIROS BÁSICOS

A quilometragem deverá ser calculada, de acordo com o roteiro de viagem, Anexo I – Roteiros previstos de viagem, deste Termo de Referência.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

Os roteiros de viagem correspondem aos locais das reuniões pré-agendadas no calendário anual de reuniões do CBH Macaé e das Ostras e outras reuniões que possam surgir e necessitem da participação dos membros do Comitê. Esses locais serão em qualquer cidade que compõe a Região Hidrográfica VIII ou qualquer outra cidade do Estado do Rio de Janeiro.

O roteiro de viagem e autorização a ser seguido será elaborado pelo CILSJ e encaminhado previamente a empresa Contratada, com até 5 (cinco) dias de antecedência.

Para auxiliar no cálculo da distância a ser percorrida, poderá ser utilizado o sistema *Google Maps*, sistema de uso público e de fácil manuseio, disponível no Navegador Google Chrome, entre outros navegadores.

A abertura e encerramento da quilometragem em cada viagem se dará na origem informada no roteiro de viagem informado pelo CILSJ.

Caso seja cobrado o período em que o veículo fica parado (hora parada), aguardando o término do evento para o transporte de volta, o valor cobrado deve ser informado em cada roteiro de viagem, separadamente do valor cobrado pela quilometragem rodada.

Eventuais desvios de trajeto que se fizerem necessários em função de qualquer impedimento das rodovias e vias urbanas deverão ser comunicados por escrito pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

Para efeitos na tabela 1, a apuração da quilometragem percorrida será feito como descrito a seguir:

Exemplo:

Roteiro de Viagem - Ida

Origem: Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, Av. Alberto Braune, 225 - Centro, Nova Friburgo - RJ, 28605-020.

Destino: Prefeitura Municipal de Macaé, Av. Presidente Sodr , 534 - Centro, Maca  - RJ, 27913-080.

Anotação da quilometragem parcial: 122 (cento e vinte e dois) km

Motorista aguardar terminar reunião e/ou evento e registra horas paradas (caso houver)



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

Roteiro de Viagem – Volta

Origem: Prefeitura Municipal de Macaé, Av. Presidente Sodr , 534 - Centro, Maca  - RJ, 27913-080.

Destino: Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, Av. Alberto Braune, 225 - Centro, Nova Friburgo - RJ, 28605-020.

Anota o da quilometragem final: 244 (duzentos e quarenta e quatro) km

Fechamento da tarifa: R\$ 7,70 (quatro reais) por quilometro rodado, totalizando R\$ 1.878,80 (hum mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

9. PRAZO, LOCAL E CONDI OES DA EXECUCAO DOS SERVI OS

A empresa CONTRATADA dever  estar apta a iniciar os servi os de transporte no prazo m ximo de 48 (quarenta e oito) horas ap s a assinatura do contrato.

Para recebimento de demandas, a CONTRATADA dever  disponibilizar atendimento telef nico e pela Internet (por e-mail e/ou chat) no hor rio comercial (de segunda a sexta-feira de 08:00  s 18:00h e s bado de 08:00  s 13:00h), e atendimento excepcional fora do hor rio comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.

A CONTRATADA n o poder  alterar o roteiro estabelecido, salvo motivo de for a maior ou caso fortuito e mediante solicita o pr via ao CONTRATANTE que ir  avaliar e, desde que a n o haja impacto no pre o, nas caracter sticas, na qualidade e na pontualidade do servi o, poder , a seu crit rio, autorizar a altera o solicitada. Essa solicita o de altera o dever  ocorrer no m nimo 8 (oito) horas antes do evento.

Entende-se por “motivo de for a maior ou caso fortuito”: ocorr ncia de fato inevit vel, imprevisto e alheio   vontade do fornecedor.

A CONTRATADA dever  manter controle de qualidade e absoluta higiene dos ve culos.

Todos os custos adicionais (combust vel, ped gio, alimenta o do motorista) s o de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA ser  remunerada pelo pre o do estabelecido pelo quil metro multiplicado pela dist ncia inicial e final das reuni es.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

A solicitação de fornecimento será feita pelo CONTRATANTE, de acordo com a necessidade, dentro do prazo contratual e da cota estimada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar fielmente as obrigações decorrentes deste Termo de Referência e do Contrato a serem firmados, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CILSJ.

Cumprir todas as orientações do CILSJ, para o fiel desempenho das atividades específicas.

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CILSJ, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CILSJ.

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles.

Responder por quaisquer danos causados pelos empregados da empresa durante a realização dos serviços.

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

Comunicar ao fiscal designado pelo CILSJ, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do CILSJ, durante o planejamento do evento.

Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas, imediatamente após sua verificação.

Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem.

Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao órgão adquirente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento devido à Contratada pelos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelos Gestores do Contrato.

O **CILSJ** efetuará o pagamento do objeto conforme cronograma de desembolso estabelecido no contrato a ser firmado, por meio de emissão de cheque específico, em 10 (dez) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Os Gestores do Contrato serão responsáveis pela comprovação da adequação técnica do objeto do Contrato e pelo atestado de cumprimento da execução do Contrato que permitirá a liquidação da despesa.

O Gestor do Contrato designados para executar e avaliar este contrato será indicado pelo Secretário Executivo do CILSJ.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com a Secretaria Executiva de Entidade Delegatária no telefone (22) 2627-8539.

Artur S. Andrade
CILSJ

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

ANEXO I - Roteiros previstos de viagem

Endereço	Destino	Endereço	Quilometragem Prevista	Total de quilometragem (ida e volta)	Quilometro rodado (R\$)	Horas de espera	Valor Por Hora Parada (R\$)	Valor Total por Hora Parada (R\$)	Total (R\$)
Avenida Alberto Braune, 225 - Centro, Nova Friburgo - RJ	Sede da Apa Macaé de Cima - Lumiar	Rua Moacir K. Brust, 11, Centro, Lumiar, Nova Friburgo - RJ	31	62		6	0,00	0,00	-
Avenida Alberto Braune, 225 - Centro, Nova Friburgo - RJ	Rebio União	Rodovia Br 101, Km 185, Rocha Leão, Rio das Ostras - RJ	90	180		6	0,00	0,00	-
Avenida Alberto Braune, 225 - Centro, Nova Friburgo - RJ	Parque Municipal dos Pássaros	Rua Petrópolis S/N, Jardim Marilêa – Rio das Ostras - RJ	104	208		6	0,00	0,00	-
Avenida Alberto Braune, 225 - Centro, Nova Friburgo - RJ	Sítio Agrícola de Casimiro de Abreu	Estrada Zac Zac Tahan, km 02, s/n, bairro Vargem Grande, Casimiro de Abreu - RJ	69	69		6	0,00	0,00	-
Avenida Alberto Braune, 225 - Centro, Nova Friburgo - RJ	Instituto Federal Fluminense	Rodovia Amaral Peixoto, s/n - Imboassica, Macaé - RJ	129	258		6	0,00	0,00	-
Avenida Alberto Braune, 225 - Centro, Nova Friburgo - RJ	Prefeitura Municipal de Macaé	Avenida Presidente Sodré, 534 - Centro, Macaé - RJ	122	244		6	0,00	0,00	-
Avenida Presidente Sodré, 534 - Centro, Macaé - RJ	Prefeitura Municipal de Nova Friburgo	Avenida Alberto Braune, 225 - Centro, Nova Friburgo - RJ	122	244		6	0,00	0,00	-
Avenida Presidente Sodré, 534 - Centro, Macaé - RJ	Sítio Agrícola de Casimiro de Abreu	Estrada Zac Zac Tahan, km 02, s/n, bairro Vargem Grande, Casimiro de Abreu - RJ	56	112		6	0,00	0,00	-
Avenida Presidente Sodré, 534 - Centro, Macaé - RJ	Parque Municipal dos Pássaros	Rua Petrópolis S/N, Jardim Marilêa – Rio das Ostras - RJ	27	54		6	0,00	0,00	-
Avenida Presidente Sodré, 534 - Centro, Macaé - RJ	Rebio União	Rodovia Br 101, Km 185, Rocha Leão, Rio das Ostras - RJ	35	70		6	0,00	0,00	-
Avenida Presidente Sodré, 534 - Centro, Macaé - RJ	Sede da Apa Macaé de Cima - Lumiar	Rua Moacir K. Brust, 11, Centro, Lumiar, Nova Friburgo - RJ	92	184		6	0,00	0,00	-

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

Anexo II

MINUTA DO CONTRATO

Número do contrato CILSJ xx/xxxx

Número do Processo CILSJ 292/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ, com sede na Rod Amaral Peixoto, Km 107, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28948-934, inscrito no CNPJ sob o nº 03.612.270/0001-41, nesse ato representado por seu representante legal, [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominado “CONTRATANTE”

e de outro lado a

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., com sede e foro na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XX, nesse ato representado pela sua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, natural de XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida em XXXXXXXXXXXXXXXX pelo XXXXXXXX, inscrita pelo CPF sob o N.º XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada “CONTRATADA”, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiro, no âmbito municipal e intermunicipal, aferidos por quilômetro rodado, observados os detalhamentos técnicos, operacionais e especificações contidas no Anexo I deste Contrato – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A execução deste contrato se dará no período xx/xxxx/xxx à xx/xxxx/xxxx (12 meses).

2.2. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos através de Termos Aditivos ao Contrato, de acordo com as necessidades do CILSJ, limitado o

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

somatório do tempo das prorrogações ao máximo de 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Para a realização do serviço, a CONTRATADA receberá o valor aferido através da quilometragem rodada, incluído encargos e taxas, nos trechos previstos e pré-estabelecidos no Termo de Referência, com base no Roteiro Previsto de Viagem, enviado pelo CILSJ.

Os valores unitários para efeito de pagamento constam no demonstrativo abaixo:

Descrição	Valor (R\$)
Valor estimado por quilômetro rodado - veículo tipo Van	XXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cada desembolso de recursos destinados à Contratada será depositado em conta bancária exclusiva da empresa, em nome de xxxxxxxxxxx, banco xxxxx, agência xxxxx, conta corrente xxxxxx.

§ 1º. O desembolso das parcelas será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura com o detalhamento de cada viagem realizada, contendo a apuração da quilometragem aferida e as horas paradas, caso ocorrer.

§ 2º. O desembolso das parcelas será após envio das faturas.

§ 3º. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo gestor do contrato, designado pelo CILSJ.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação deverá ser entregue de acordo com o prazo e as quantidades especificadas na solicitação de viagem, seguindo as especificações do Termo de Referência e o detalhamento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada deverá:

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- a) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes das especificações;
- b) manter em perfeito funcionamento o sistema de comunicação entre a sua administração/garagem e o veículo em uso na execução das atividades;
- c) disponibilizar os veículos na quantidade necessária para o cumprimento do presente contrato, no local indicado pela Contratante;
- d) disponibilizar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura do contrato;
- e) responsabilizar-se por todas as despesas com a utilização dos veículos, as relativas ao combustível, serviços de manutenção em geral, inclusive reposição de peças, acidentes, licenciamentos, seguro de acidentes pessoais, seguro total sem franquia e outras que incidam direta e indiretamente sobre o serviço contratado;
- f) assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, impostos, taxas, etc.);
- g) responsabilizar-se pelas despesas com a utilização de mão de obra contratada para a condução dos veículos, encargos sociais e trabalhistas, inclusive pelas despesas médicas de seus empregados e/ou contratados e terceiros envolvidos, relativos a acidentes que venham a ocorrer durante a prestação de serviços;
- h) recrutar em seu nome e sob a inteira responsabilidade os motoristas necessários à perfeita execução dos serviços, pagando-os salários compatíveis, de valor igual ou superior ao piso salarial estabelecido para categoria, bem como os benefícios devidos;
- i) atender de imediato às solicitações quanto às substituições de pessoal contratado que venha ser considerado inadequado à prestação do serviço;
- j) zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;
- k) adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidente, efetuando os registros necessários e informar imediatamente à Contratante;
- l) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço;

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- m) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- n) responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;
- o) manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e apresentar, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- p) substituir imediatamente o veículo de sua propriedade que vier a se acidentar ou apresentar defeito mecânico;
- q) informar à Contratante qualquer defeito que ocorrer com o cabo de velocímetro, com seus lacres ou com o odômetro, devendo neste caso ser apurada a medição da quilometragem devida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão firmado entre o CILSJ e o Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo ao CILSJ qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º. A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º. A rescisão não eximirá a Contratada da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º. As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida na cláusula décima, não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º. O CILSJ poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a Contratada não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

Com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam as partes elegem o foro de São Pedro da Aldeia, Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias provenientes deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de _____.

CILSJ

CONTRATADA

Testemunha 1

Testemunha 2

Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

Anexo III

Modelo de Declaração de Emprego de Menores

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa
_____, Inscrição Estadual nº _____,
CNPJ/MF nº _____, estabelecida
no endereço _____, não emprega menores de 18 anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não emprega menores de 16
anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, ____ de _____ de _____.

(representante da empresa e carimbo CNPJ ou papel timbrado)